



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 78, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 288 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 844.113,95 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e treze reais e noventa e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELTRÔNICO N 050/2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 426D-6208-172C-F4F9.



PORTARIA Nº 78, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

“CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a diversos (as) servidores (as) municipais abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

I – Deptº Obras Serviços Urbanos - Iluminação - Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Hugo Aquino de Oliveira	2266	01/02/2022 a 31/01/2023	11/12/2023 a 09/01/2024

II – Deptº Obras Serviços Urbanos

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Arnóbio Ferreira Pinho	85	01/03/2021 a 28/02/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
Marcelo Alves da Silva	332	19/11/2020 a 18/11/2021	12/12/2023 a 10/01/2024
Valdoberto Ferreira de Oliveira	552	15/03/2020 a 14/03/2021	06/12/2023 a 04/01/2024

III – Deptº Obras Serviços - Limpeza

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Gomes	69	01/06/2020 a 31/05/2021	01/12/2023 a 30/12/2023

IV – Dept M. de Estradas e Rodagens

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
--------------	-----	--------------------	-----------------



João Cláudio Fernandes da Silva	243	01/01/2021 a 31/12/2022	11/12/2023 a 09/01/2024
--	------------	--------------------------------	--------------------------------

V – Gabinete do Prefeito - Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Laércio Lucas Silva Lima	2323	01/02/2022 a 31/01/2023	01/12/2023 a 15/12/2023

VI –Secretaria de Agricultura M.A. e Rec. Hídricos – Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriana Moura Rego	2145	04/01/2022 a 03/01/2023	04/12/2023 a 21/12/2023

VII – Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Eugenio Rocha da Silva	2066	09/01/2022 a 08/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023
João Araújo dos Santos	242	03/06/2022 a 02/06/2023	18/12/2023 a 16/01/2024

VIII – Secretaria de Assistência Social – Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Suellen Goes Costa	2296	05/04/2022 a 04/04/2023	15/12/2023 a 29/12/2023

IX – Secretaria de Educação

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Luciene Almeida de Araujo	313	03/06/2021 a 02/06/2022	01/12/2023 a 30/12/2023

X – Secretaria de Finanças – Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Josely Gomes Correia	2151	04/01/2022 a 03/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023



XI – Secretaria de Saúde - Contrato

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Adriano Lourenço	2322	01/02/2022 a 31/01/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

XII – Secretaria de Saúde

SERVIDOR (A)	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Mauri da Silva Lopes	414	01/01/2022 a 31/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2023.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 288 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 844.113,95 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e treze reais e noventa e cinco centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 648 de 29 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$844.113,95 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e cento e treze reais e noventa e cinco centavos) a saber:

Dotações Suplementares**20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.601,50
3.3.90.34.00 / 15000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	30.300,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	9.900,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	30.524,50
Total por Ação:	73.326,00
Total por Unidade Orçamentária:	73.326,00

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	9.900,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.950,00
Total por Ação:	11.850,00

2.010 - MANUTENÇÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	199.843,39
Total por Ação:	199.843,39

2.011 - ENCARGOS GERAIS DO PASEP

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.784,00
Total por Ação:	6.784,00
Total por Unidade Orçamentária:	218.477,39

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**1.002 - INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	63.891,93
Total por Ação:	63.891,93

2.014 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.662,00
---	----------

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	4.662,00
		Total por Unidade Orçamentária:	68.553,93
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.003 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL			
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes			63.891,93
		Total por Ação:	63.891,93
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			5.976,20
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			4.654,55
3.3.90.34.00 / 15001001 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig			34.897,44
3.3.90.35.00 / 15001001 - Servicos de Consultoria			3.960,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			23.264,96
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			5.000,00
		Total por Ação:	77.753,15
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			139.239,61
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			40.000,00
		Total por Ação:	179.239,61
		Total por Unidade Orçamentária:	320.884,69
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil			150,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			14.164,49
3.3.90.35.00 / 15001002 - Servicos de Consultoria			5.940,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			112,87
		Total por Ação:	20.367,36
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			8.508,47
3.3.90.34.00 / 16000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig			5.760,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			98,09
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			20.325,20
		Total por Ação:	34.691,76
		Total por Unidade Orçamentária:	55.059,12
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			16.603,87
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo			3.844,52
3.3.90.34.00 / 15000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig			27.902,88
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			18.601,92
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			12.000,00

**7**

QUINTA-FEIRA
28 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO VII – Nº 1105
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	78.953,19
2.027 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO			
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo			859,45
		Total por Ação:	859,45
		Total por Unidade Orçamentária:	79.812,64
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo			1.500,00
3.3.90.34.00 / 16600000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig			4.608,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			7.072,00
3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			4.000,00
		Total por Ação:	17.180,00
2.046 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO			
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			3.000,00
		Total por Ação:	3.000,00
2.048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS			
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			620,18
		Total por Ação:	620,18
		Total por Unidade Orçamentária:	20.800,18
20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE			
3.3.90.34.00 / 15000000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig			4.320,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			2.880,00
		Total por Ação:	7.200,00
		Total por Unidade Orçamentária:	7.200,00
		Total Suplementado:	844.113,95

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalacoes			200,19
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente			4.311,94
4.4.90.61.00 / 17550000 - Aquisicao de Imoveis			35,03
		Total por Ação:	4.547,16
		Total por Unidade Orçamentária:	4.547,16

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	64.391,93
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	54.902,00
Total por Ação:	119.293,93

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	859,45
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	2.466,67
Total por Ação:	3.326,12

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.18.00 / 15410000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	3.000,00
3.3.90.35.00 / 15410000 - Servicos de Consultoria	7.000,00
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.220,00
Total por Ação:	27.220,00

2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15740000 - Equipamentos e Material Permanente	55.114,91
Total por Ação:	55.114,91

2.168 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EXCLUSIVA

3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	23.023,38
Total por Ação:	23.023,38
Total por Unidade Orçamentária:	227.978,34

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.014 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA EM SAÚDE

4.4.90.51.00 / 16210000 - Obras e Instalacoes	14.047,20
Total por Ação:	14.047,20

2.060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS

3.1.90.04.00 / 16020000 - Contratacao por Tempo Determinado	150,00
4.5.90.52.00 / 16020000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98,09
Total por Ação:	248,09
Total por Unidade Orçamentária:	14.295,29

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes	577.720,68
Total por Ação:	577.720,68

2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	620,18
Total por Ação:	620,18

2.029 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**9**

QUINTA-FEIRA
28 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO VII – Nº 1105
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 17490000 - Material de Consumo	77,84
Total por Ação:	77,84
Total por Unidade Orçamentária:	578.418,70

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo	600,00
Total por Ação:	600,00

2.166 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SUAS BAHIA MAIS RURAL

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	18.264,00
Total por Ação:	18.264,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.864,00

20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**2.035 - GESTÃO DAS AGUADAS E POÇOS**

3.3.90.34.00 / 17040000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Art. 1º	10,46
Total por Ação:	10,46
Total por Unidade Orçamentária:	10,46

Total Anulado: 844.113,95

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 28 de dezembro de 2023.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



PARECER JURÍDICO

Requerente: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Respostas as Impugnações de Edital Administrativas interposto por empresa licitante

LICITAÇÃO.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM GERAL, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÉM/BA. LEI Nº 8.666/ 1993. PREGÃO ELTRÔNICO N 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2023.

I-A CONSULTA

A Comissão de Licitações e Contratos encaminhou a Impugnação ao Edital em epígrafe, que versa sobre a não concordância de disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2023.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa: **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**, CNPJ: 33.174.960/0001-27, Rua Beta, 387 - Vila Paris Contagem/MG - CEP: 32372-090; contra a indicação de condição presente no termo de referencia, item 13, do processo licitatório 155/2023, pregão eletrônico 050/2023. Ressalta que a exigência do selo de pureza ABIC quanto ao café é restritiva e afronta a Lei 8666/93.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, verificamos que a Impugnação fora impetrada tempestivamente pela empresa licitante ora Impugnante, interposta pela **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**, passamos ao julgamento.

III - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Em relação ao pedido de impugnação apresentado pela **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**, entende se que o mesmo é improcedente, haja vista o atual entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União quanto à exigência de selo de qualidade ABIC.



Esclarece-se que no ano de 2010, ano dos julgados do TCU apresentados pela empresa impugnante, existia no mercado além da Associação Brasileira da Indústria do Café-Abic outros laboratórios habilitados pela REBLAS/ANVISA que realizavam teste de qualidade do Café torrado e moido.

Ocorre que, em 2010, o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) editou a Instrução Normativa n. 16/2010, que instituiu o regulamento Técnico para o Café torrado em grãos e o café torrado e moido, definindo o padrão oficial de classificação, de acordo com o previsto na Lei n.º 9.972/2000 e no Decreto nº 6,268/2007.

Com o a edição da referida resolução a análise passou a ser a sensorial, sendo esta mais complexa. Na análise sensorial não são analisados apenas os aspectos químicos, mas também é analisado o paladar da bebida

Nesse diapasão, tem-se que os laboratórios encontraram muita dificuldade em se adaptar ao novo padrão de análise (sensorial), sendo até mesmo prorrogado por mais dois anos o prazo para adaptação desses as novas exigências.

Ocorre que, a nº 16/2010 foi revogada em 22/02/2013 e a Anvisa reformulou as normas de credenciamento o que acabou por desautorizar vários laboratórios. Portanto, para a permanência da habilitação dos laboratórios, esses necessariamente deveriam ter apresentado comprovações de enquadramento aos requisitos de adaptação e exigências constantes das novas regras estabelecidas pela REBLAS/ANVISA.

Tendo em vista todos esses acontecimentos, hoje a Administração Pública se depara com grande obstáculo, qual seja a dificuldade que as empresas interessadas em contratar com o poder público têm em apresentar laudo de laboratório credenciado a REBLAS/ANVISA, elas simplesmente não conseguem apresentar.

“Ressalta-se que atualmente não há no mercado brasileiro empresas que atestem laudo de pureza do café utilizando os mesmo padrões que a Abic. O próprio Secretário Executivo do Mapa afirmou em resposta a pedido de diligência realizado que: “No que tange à comprovação da qualidade do caté pelas empresas não associadas à Abic, o Secretário Executivo do Mapa não apontou alternativas disponíveis, asseverando que o selo de pureza ABIC é o único meio de certificação no Brasil que atesta a pureza do café torrado e moido, com base no monitoramento contínuo das marcas.”



Lado outro, há que se ressaltar, que a Administração Pública não pode abrir mão de exigir a qualidade do produto a ser adquirido, ainda mais quando se trata de Café, tendo em vista a recorrência da baixa qualidade de alguns produtos adquiridos em licitações, onde se apenas observa o menor preço

Isso posto, na garantia da eficiência dos gastos públicos, bem como na efetividade de seu consumo, é inquestionável a apresentação do certificado de qualidade mencionado.

Então, quanto à alegação de ilegalidade referente à exigência de selo de qualidade, esclarece-se que tal determinação será tida como ilegal, quando no mercado existirem outras entidades ou empresas que possam atestar a qualidade do produto comprado, que não é o caso. Não há no mercado outros laboratórios que atestam a qualidade do Café.

Ressalta-se que o presente Edital encontra-se dentro dos termos legais, tendo em vista que não há hoje no Brasil outros meios que atestem a pureza do Café por meio da análise sensorial. Como já mencionado anteriormente não existe legislação em vigor que regulamente o padrão oficial de classificação do café, motivo pelo qual não há laboratórios credenciados REBLAS/ANVISA para realização dessas análises, que certifiquem a qualidade do produto licitado.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fulcro nas razões expostas, entendemos pela improcedência da impugnação ao Edital apresentada pela empresa **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI**, não havendo qualquer irregularidade passível de impugnação no Edital do Pregão Eletrônico 050/2023.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos pela Consulente.

Caem – BA, 28 de dezembro de 2023.

Leandro Augusto de Oliveira Almeida
Assessor Jurídico/ OAB-BA 55497